

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 046/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.941, de 06 de março de 2025, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.941, de 06 de março de 2025, tendo a seguinte redação:

“Art. 2º – Fica revogado o art. 62 da Lei Municipal nº 1.781, de 05 de dezembro de 2022, ficando autorizado o pagamento dos incentivos encaminhados e protocolados com data anterior a publicação desta lei.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 29 de maio de 2025.


GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 046/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

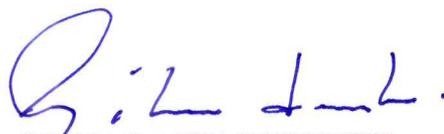
Através do presente, cumprimentamos todos os Edis dessa Câmara, oportunidade em que enviamos para análise e aprovação, o Projeto de Lei nº 046/2025, que trata da alteração do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.941, de 06 de março de 2025.

A alteração do referido artigo visa viabilizar o pagamento dos incentivos encaminhados e devidamente protocolados com data anterior à revogação do art. 62 da Lei Municipal nº 1.941, de 2025. No decorrer do período, detectamos que haviam protocolos pendentes de instrução e decisão final quando ocorreu a revogação do dispositivo acima citado.

Com vistas a manter a isonomia no atendimento dos pedidos encaminhados anteriormente à data de 06 de março de 2025, estamos propondo a autorização para pagar os incentivos que já estavam tramitando e só não haviam sido concluídos na data da revogação.

Solicitamos a compreensão dos senhores(as) Vereadores(as) na aprovação do presente projeto de lei, uma vez que possibilitará o desenvolvimento adequado do cenário do setor primário do Município de Travesseiro.

Atenciosamente,


GILMAR LUIZ SOUTHER,
Prefeito Municipal.